



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RECARGAS DE BOTIJÃO GÁS COZINHA Nº 065/2017.

De acordo com o Processo Licitatório, modalidade Carta Convite de nº 025/2017, realizado em 28/06/2017. Processo Administrativo nº 891/2017 de 07/06/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **GARDEL MAHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO** inscrito no CNPJ sob o nº 08.325.345/0001-27, com endereço na Av. Antônio da Costa Menezes, 234 Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente contrato, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de recarga de gás de cozinha p/13, para realizar o preparo de lanches que são oferecidos às crianças, adolescentes, adultos e idosos que participam dos projetos sociais realizados no CRAS-MATAV.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Unid.	Recarga Gás P/13	49,99	349,93

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$349,93(Trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças de forma à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme verba recebida do recurso livre, através da seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria Municipal de Habitação Cidadania e Ação Social  
Atividade: 2098- Fundo Municipal de Assistência Social  
Rubrica: 2814- 33.90.30.04.-Gás e outros materiais engarrafados

#### CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA

O gás objeto do presente Contrato deverá ficar a disposição do **CONTRATANTE**, nas dependências da firma **CONTRATADA**, e entregue conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Cidadania e Ação Social, compreendendo, a qual será considerada como fiel depositária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA**

O presente contrato terá início em 30/06/2017 e término previsto para 31 de dezembro de 2017 ou até concluir a total entrega do produto, podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA**

A retirada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, Cidadania e Ação Social do município, ou funcionário designado por ela que fará uma planilha para controle.

**CLÁUSULA SETIMA:** O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais terão aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 30 de junho de 2017.

**ELIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO.**  
CONTRATADA

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ELISANGELA RINALDI MARGHETI.**  
Sec. Mun. de Habit. Cidadania e Ação Social.

**Examinado e Aprovado**  
**FELIPE WALKER FERNANDES.**  
Advogado do Município - OAB/RS nº 98.000.

Testemunhas:

1. Fábio Junior Lisboa Vieira.  
CPF nº 012.521.830-38

2. Fabrine Coelho da Conceição.  
CPF nº 022.203.510-25